
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.527, DE 14 DE AGOSTO DE 1974

Institui o “Dia das Comunicações Sociais”.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º do Art. 69, da Constituição Política do Estado, em vigor, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o “Dias das Comunicações Sociais”, para ser comemorado, anualmente no primeiro domingo após o dia da Ascensão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1974.

Dep. GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente

DOE Nº 22.840, DE 17/08/1974

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

